



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

193

LEI Nº 1073/92

De 06 de Maio de 1992

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM AFO
RAMENTO A ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFI
CA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Pilar do Sul de
creta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal au
torizado a regularizar o lo
te de terreno com área de 1.188,77 m², pertencente ao Patrimônio Mu
nicipal, localizado à Rua Durvalino Costa e Silva, ocupado irregu
larmente há mais de 15 (quinze) anos, mansa e pacificamente pela
Sra. GUILHERMINA MARIA MARTINS, cujo imóvel encontra-se cadastrado
nesta Municipalidade sob nº 02012013000-06 e registrado sob nº ...
01702 - desde 1967.

ART. 2º - Para fins normativos, a pre
sente Lei subsidiar-se-à pe
las normas, objeto da Lei 693 de 12 de Setembro de 1986.

ART. 3º - As despesas decorrentes da
presente Lei, correrão por
conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas
se necessário.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na da
ta de sua publicação, revoga



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

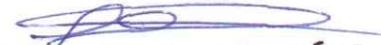
194

(revoga) das as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 06 de Maio de 1992

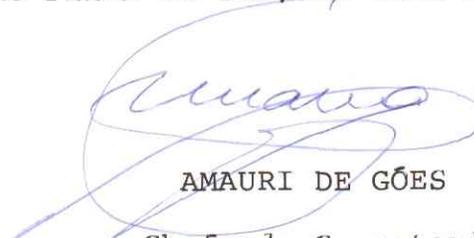

NARCIZO JOSÉ

-Procurador Geral -


ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria'
da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


AMAURI DE GÓES
-Chefe de Secretaria-

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje,	
nessa Carteira nº de 2256	
Pilar do Sul, 08/05/92	
O Func	